

Despacho IPVC-P-33/2021

Aprova o Regulamento de atribuição de bolsas a estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - COMPETE - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, AAC nº 01/SIAC/2020 - Candidatura n.º 07207001

Nota justificativa

Os objetivos do ensino superior são enunciados pelo artigo 11.º, n.º 2, da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, dos quais se destaca o estímulo do desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo, formar diplomados aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os nacionais, regionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade e promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação (alíneas a), b), c), f) e i)).

As instituições de ensino superior (IES) têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento e de valorização económica do conhecimento científico. Têm ainda o dever de promover e organizar ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins, conforme é expresso pelos números 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

Incumbe também às IES apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica e apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho, tarefas estas que lhes são cometidas pelo artigo 24.º do RJIES.

O artigo 110.º do RJIES regula a autonomia administrativa das IES, que permite aprovar regulamentos, sendo a autonomia financeira das IES disciplinada no artigo 111.º, o que lhes permite liquidar e receitas e autorizar despesas e efetuar pagamentos.

No âmbito do enquadramento legal supra exposto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo é uma instituição de ensino superior fortemente comprometida com a promoção da valorização e partilha de conhecimento, com impacto significativo para as competências dos seus estudantes, determinantes no futuro para a sua empregabilidade e sucesso profissional.

Assim, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo está comprometido com a concretização do **Projeto: Link Me Up - 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - AAC nº 01/SIAC/2020 - Candidatura n.º 072070, COMPETE**, que promove o espírito empresarial através da capacitação e da cocriação de inovação entre empresas e equipas multidisciplinares de estudantes, potenciando um ambiente de inovação no território. Os acordos institucionais associados a este projeto envolvem a assunção do compromisso de atribuição de uma compensação financeira aos estudantes envolvidos nos processos de cocriação de inovação. Esta compensação tem a natureza de uma bolsa, entendida como um incentivo à participação dos estudantes no projeto.

Importa, assim, regular a concessão destas bolsas, o que se faz nos termos do presente regulamento, com base no disposto nos artigos 98.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Uma vez que os estudantes apoiados no âmbito do projeto Link Me Up – 1000 ideias – estão prestes a iniciar a sua participação no mesmo, prevendo-se uma atividade de oito a nove semanas, entende-se fundamentada a urgência na aprovação do presente regulamento, que justifica a dispensa da divulgação e discussão pública da proposta de regulamento, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES e do n.º 3 do artigo 81.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Acresce que esta proposta de regulamento resulta da discussão e contributos das equipas de projeto dos catorze institutos politécnicos envolvidos, concretizada numa versão transversal, adotada nos catorze politécnicos com os ajustes adequados à respetiva realidade institucional. O Conselho de Gestão foi ouvido em reunião de 25 de março, emitindo parecer favorável ao documento.

Considerando o enquadramento supra exposto, tendo ainda em conta as alíneas b), d), f) e i) do n.º 1 do artigo 8.º do RJIES com correspondência nas alíneas b), d), f) e i) do n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, em conjugação com a previsão da alínea p) do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 81.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, aprovo o **Regulamento de atribuição de bolsas a estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à co-criação de inovação, criatividade e empreendedorismo**”, o qual se publica em anexo.

Viana do Castelo, 31 de março de 2021.

O Presidente do IPVC,

Carlos Rodrigues

ANEXO

Regulamento de atribuição de bolsas a estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias- Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - COMPETE - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, AAC nº 01/SIAC/2020 - Candidatura nº 07207001.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

- 1- O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, no âmbito do Projeto: **Link Me Up – 1000 ideias** - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo, programa AAC n.º 01/SIAC/2020 SIAC, financiado pelo COMPETE.
- 2- O presente regulamento aplica-se à concessão de bolsas, de ora em diante designadas por “bolsa” ou “bolsas”, atribuídas pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo aos estudantes que participam nas equipas de cocriação de inovação, no âmbito do Projeto identificado no número anterior.
- 3- As bolsas objeto do presente regulamento são financiadas através do Projeto **Link Me Up – 1000 ideias** e serão atribuídas de acordo com os termos definidos pelo organismo financiador e seguindo as regras de elegibilidade e seleção definidas pelas presentes normas.
- 4- As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento não criam, enquadram, constituem promessa ou opção de constituição de qualquer relação laboral ou de prestação de serviços, não assumindo o Instituto Politécnico de Viana do Castelo perante o estudante qualquer compromisso, atual ou futuro, de celebração de quaisquer contratos de trabalho, de prestação de serviços ou quaisquer outros.
- 5- As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento não atribuem ao estudante o estatuto de Bolseiro nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor.
- 6- Fazem parte do Consórcio os seguintes Politécnicos: Beja, Bragança, Cávado e do Ave, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Portalegre, Santarém, Tomar, Viana do Castelo, Viseu.

Artigo 2.º

Conceitos

- 1- A cocriação de inovação consiste na constituição de equipas multidisciplinares de estudantes de diversas áreas, colaboradores de empresas/organizações e “facilitadores”, para trabalhar na resolução de “Casos”.

- 2- Os “Casos”, são problemas reais/desafios que as empresas/organizações colocam e para os quais se procuram respostas, numa perspetiva de orientação estratégica futura.
- 3- Por equipas de cocriação entende-se equipas constituídas por estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com conhecimento multidisciplinar, representantes de entidades públicas ou privadas, e facilitadores.

Artigo 3.º

Elegibilidade

- 1- São elegíveis para a candidatura a uma bolsa, todos os estudantes dos Politécnicos do Consórcio, que participem nas equipas do processo de cocriação de inovação com inscrição válida, no momento da candidatura, num Curso Técnico Superior Profissional, numa licenciatura ou num mestrado, independentemente da unidade orgânica que frequentem, desde que cumpram os requisitos do Projeto LinkMeUp (AVISO N.º 01/SIAC/2020, Anexo A, n.º 4), designadamente:
 - a) Possuir nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
 - b) Possuir uma idade compreendida entre os 18 e os 40 anos,
 - c) Não possuir outra fonte de rendimento, a ser comprovada com a entrega da declaração de rendimentos, quando solicitado.
- 2- Para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do presente artigo entende-se como residência em Portugal ter residência fiscal em Portugal.

Artigo 4.º

Caracterização das bolsas

- 1 - A bolsa tem o valor de 220€ /mês, por estudante.
- 2- A bolsa tem uma duração de 2 meses, que é a duração aproximada da participação dos estudantes nos “Casos”/desafios de cocriação.

Artigo 5.º

Critérios para a atribuição de bolsa

A concessão da bolsa encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura e da participação efetiva em todas as fases do processo de cocriação, a ser validada pelo facilitador, incluindo:

- a) a participação do estudante nas diversas atividades de cocriação:
 - “kick-off” – arranque do projeto, até à apresentação oral final e apresentação do relatório final;
- b) Participação nas reuniões com a equipa;
- c) Cumprimento das tarefas que são indicadas pelos facilitadores, quer nas sessões síncronas, quer nas sessões assíncronas (trabalho autónomo);
- d) Capacidade de trabalhar em grupo e contribuir positivamente para o resultado, indicador a ser aferido pelo(s) facilitadores da equipa.

Artigo 6.º

Critérios de seriação e de desempate de candidatos à bolsa

- 1- Não havendo financiamento para a atribuição de bolsas a todos os estudantes envolvidos nos “Casos”, serão aplicados os critérios de seriação identificados no número seguinte.
- 2- Avaliação, no final do “Caso”, realizada:
 - a) Pelo júri;
 - b) Pelos elementos constituintes da equipa, e;
 - c) Através de autoavaliação do estudante,com a seguinte ponderação e de acordo com a tabela que se apresenta:

Parâmetros	PESO
A - Avaliação pelo júri	50
1 - Avaliação de tarefas (semanalmente)	20
2 - Parâmetro da apresentação da resolução do desafio (Final Pitch)	15
3 – Relatório Final	15
B - Avaliação pelos pares	25
C – Autoavaliação	25
Total	100

- 3- No caso de haver empate entre os candidatos, serão aplicados sequencialmente as pontuações obtidas nos critérios A, B e C.
- 4- No caso de permanecer o empate, o critério a aplicar será o da idade, privilegiando-se os candidatos mais jovens.
- 5- No caso de permanecer ainda o empate, a bolsa será atribuída aos estudantes preferencialmente do Politécnico do Consórcio, onde os estudantes estão matriculados.

Artigo 7.º

Pagamento das bolsas

- 1 – A bolsa será paga numa única tranche, no valor de 440€, após a apresentação final do “Caso” de cocriação, a cada estudante elegível para a sua atribuição, que cumpra os critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo 3.º e os critérios de atribuição definidos no artigo 5.º.
- 2 – As bolsas serão pagas pelo Politécnico de Viana do Castelo aos estudantes que participem nas suas equipas do processo de cocriação de Inovação.

Artigo 8.º

Seguro escolar

As atividades realizadas ao abrigo do presente regulamento são consideradas atividades escolares e enquadram-se no seguro escolar dos estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 9.º

Cancelamento da bolsa

A bolsa pode ser cancelada pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, em virtude de violação grave dos deveres dos candidatos, em caso de fraude ou falsas declarações, por outra causa que lhe seja imputável, ou ainda na sequência de auditoria promovida pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido, sempre após audição do estudante.

Artigo 10.º

Documentos a solicitar

Ressalva-se a possibilidade de o Instituto Politécnico de Viana do Castelo poder vir a solicitar documentos aos candidatos, comprovativos da sua elegibilidade, designadamente uma declaração sobre compromisso de honra a atestar que não auferir rendimentos, ou outros elementos que achar por conveniente para a operacionalização do pagamento da bolsa, como a apresentação de cópia da declaração do IRS e respetiva nota de liquidação.

Artigo 11.º

Divulgação e reclamações

1 - As listas provisórias dos estudantes a quem será atribuída a bolsa são divulgadas e publicitadas em local próprio a indicar na página do Instituto Politécnico de Viana do Castelo na área do concurso (www.ipvc.pt).

2 - As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação das listas, sob pena de indeferimento liminar.

3 - Após o prazo referido no número anterior, as listas definitivas dos estudantes beneficiários da bolsa são divulgadas e publicitadas em local próprio a indicar na página eletrónica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (www.ipvc.pt), sendo os estudantes notificados por correio eletrónico.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou comunitária aplicável, depois de ouvidos os restantes parceiros do programa.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.